



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

## **SALC – 59º BIMTZ**

***CREDENCIAMENTO N° 01/2023 – 59º BIMtz***

***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90019/2023***

***NUP: 64106.004027/2023-71***

**CONTRATO 81/2023**

**CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA -**

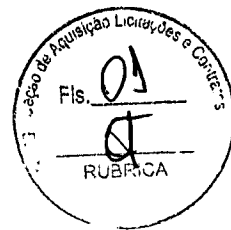
**COTE**

***CNPJ: 28.759.125/0001-19***

*OCS – Serviços de Fisioterapia*



\* COTE



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

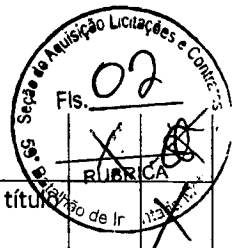
## CHECK LIST OCS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		SIM	NÃO
1	11.3.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)	X	
2	11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.1.4, 11.3.1.5 ou 11.3.1.6. - Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica.	X	
3	11.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;		X
4	11.3.1.8. <u>Alvará de funcionamento</u> válido, expedido pela Prefeitura; <i>CONSTA Nº DE INSCRIÇÃO - VENCIDOS - TX FUNCIONAMENTO E PAGO.</i>	X	
5	11.3.1.9. Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;	X	
6	11.3.1.10. Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso.	X	

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		SIM	NÃO
1	11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	X	
2	11.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; ( <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1</a> )	X	
3	11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ( <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a> )	X	
4	11.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT; ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	X	
5	11.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>municipal</u> e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc...	X	
6	11.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda <u>Municipal</u> e/ou <u>Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso; <i>OK OK</i>	X	

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA		SIM	NÃO
1	11.5.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	X	
2	11.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente);		X

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		SIM	NÃO
1	11.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados;	X	
2	11.6.1.2. Alvara Localização e da Vigilância Sanitária	X	
<b>Para o responsável técnico da OCS:</b>			
3	11.6.1.2.1. Cédula de identidade ou documento equivalente;	X	

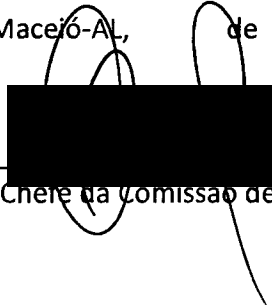


4	11.6.1.2.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
5	11.6.1.2.3. Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou título registrado no Conselho Regional competente;

5. DECLARAÇÕES		SIM	NÃO
1	11.7.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior;	X	
2	11.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos etc..	X	
3	11.7.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, etc ...	X	
4	11.7.4. Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência , etc..	X	
5	11.7.5. Declaração de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar.	X	

Para firmeza e validade, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Quartel em Maceió-AL, de de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Comissão de Credenciamento

\* COTE

ANEXO V



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS)

Ao Sr. Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º BI Mtz

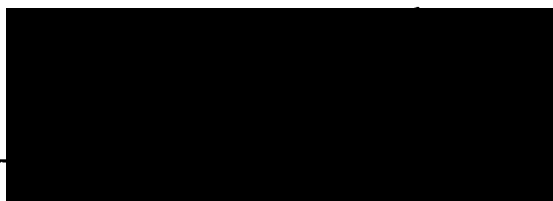
A Empresa Clínica COTE, Clínica Ocupacional de Terapia Especializada, estabelecida à Rua C20, QD C20, nº 135, depois do supermercado Preço Bom na rua da Drogaria Vicktoria, Bairro do Benedito Bentes 2, CEP 57.084-672, na cidade de Maceió/AL, contato [REDAZIDO] inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no CREFITO sob o nº 499 - AL, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de Ortopedia, Fisioterapia e Pilates.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone 82.3378.1270 [REDAZIDO] Atendente/Credenciamento.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023, com o qual esta empresa Clínica COTE, declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo (a) COTE – Clínica Ocupacional de Terapia Especializada, o Sr (a) Luiz Florêncio Barbosa Junior, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Maceió, AL, 03 de Agosto de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: <b>Clinica Ocupacional de Terapia Especializada</b>	CNPJ: <b>28.759.125/0001-19</b>
Endereço: <b>Rua c20,QD C20, Nº 135, Bairro Benedito Bentes</b>	Telefone/fax <b>82.3378.1270</b>
Área de Atuação: <b>Saúde</b>	Especialidade: <b>Fisioterapia</b>
Representante Legal: [REDACTED]	

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023 - 59º BI Mtz, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2023, ANEXOS II do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Conselho	Especialidade	Observação
[REDACTED]	[REDACTED]	Ortopedista	Consulta médica
[REDACTED]	[REDACTED]	Fisioterapeuta e Pilates	Consulta e sessões
[REDACTED]	[REDACTED]	Fisioterapeuta	Consulta e sessões fisioterápicas

Observação: em relação aos médicos deverá informar obrigatoriamente se vão realizar apenas consulta, ou se estes farão outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

2) Relação de Serviços:		
Código CBHPM 5º Ed	Serviço	Observação
10101012	Consulta em ortopedia	Ambulatorial
50000160	Atendimento Fisioterapia em alterações motoras	Ambulatorial
50000144	Consulta em fisioterapia	Ambulatorial
50000853	Atendimento individual em pilates	Ambulatorial



3) Relação de Equipamentos Técnicos:
03 TENS
01 ULTRASSON
01 ONDAS CURTAS
CANELEIRAS DE 1 A 5 KG
ESCADA DE CANTO
FAIXA ELASTICA RESISTENCIA
HALTERES DE 1 A 5 KG
3 MACAS
ESPALDAR
BASTÕES
4 BOLAS SUIÇAS
ROLO MEIA LUA
DISCO DE EQUILIBRIO
MEIA BOLA BOSU
CAMA ELASTICA
02 BICICLETAS

4) Dias e Horários de Atendimento:
Ortopedia: Segunda a Sexta – 08:30 às 10:00
Fisioterapia: segunda a sexta – 08:00 às 11:50 das 13:00 as 15:00
Pilates: segunda, quarta e sexta – 08:00 às 11:50
Atendimento da Clinica ( Recepção) – 08:00 às 12:00 das 13:00 as 17:00

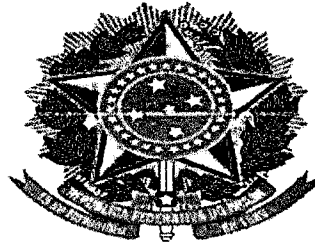
5) Dados Bancários:
[REDACTED]

6) Endereço Eletrônico para recebimento de informações (E-mail)
Cote_terapia@hotmail.com / [REDACTED]

Maceió, AL, 03 de Agosto de 2023.

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

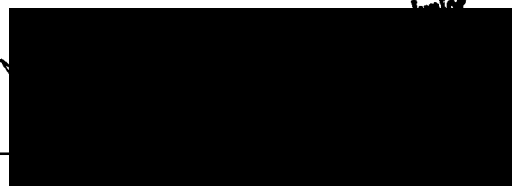
1. HABILITAÇÃO JURIDICA	
01	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL
02	ALVARA SANITARIO (COMPROVANTE DE PAGAMENTO TAXA-VIGILANCIA SANITARIA)
03	ALVARA DE FUNCIONAMENTO ( COMPROVANTE DE PAGAMENTO TAXA FUNCIONAMENTO)
04	REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS)
05	REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO PSA – LUIZ FLORENCIO BARBOSA JUNIOR
06	REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO PSA - LUIZ FLORENCIO BARBOSA SOBRINHO
07	REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO PSA – RICARDO ANDRE SILVA FERREIRA
08	CERTIDÃO CORPO DE BOMBEIROS

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICA – FINANCEIRA	
01	CNPJ
02	CERTIDÃO PGFN
03	CERTIDÃO FGTS
04	CERTIDÃO TRABALHISTA
05	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
06	CERTIDÃO ESTADUAL
07	CERTIDÃO MUNICIPAL
08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
09	CERTIDÃO BOMBEIRO
10	CERTIDÃO DE REGULARIDADE PECUNIARIA ( CONSELHO CREDITO)

3. DECLARAÇÃO	
01	QUE NÃO POSSUEM EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
02	FATOS IMPEDITIVOS
03	DE RESEVA DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 93 DA LEI Nº 8.213 DE 1991
04	DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
05	DE AUSENCIA DE SERVIDOR/MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL

4. QUALIFICAÇÃO TECNICA	
01	CARTA PROPOSTA CONTENDO RELAÇÃO DO CORPO CLINICO, RELAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DIAS E HORARIOS DE ATENDIMENTOS, DADOS BANCARIOS E ENDEREÇO ELETRONICO.

Maceió, AL, 03 de Agosto de 2023.







**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
COTE CLINICA OCUPACIONAL E TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE  
SIMPLES LTDA**

[REDACTED] brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1991, Maceió/AL, portador da Carteira de Identidade RG Nº [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Protogenes Ayres Moura nº 233 no bairro do Jacintinho no município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57041-640, e [REDACTED], brasileira, casada, nascida em 28/12/1966, médica, portador da Carteira de Identidade RG Nº [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 274, CS. Centro, CEP 57160-000, Barra Nova -Marechal Deodoro - AL, resolvem em comum acordo constituírem uma Sociedade Simples Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1- DO NOME EMPRESARIAL- SEDE E FILIAIS**

1.1- Sociedade denominação social de **COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, com sede na Rua C 20, quadra C 20 Nº 135, .. conjunto Benedito Bentes II, no bairro Benedito Bentes, no município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57084-040, e usará a expressão **COTE**, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócio

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DO OBJETIVO SOCIAL**

2.1 - A Sociedade terá como objetivo social a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA.**

**CLÁUSULA QUARTA**

**3- DO CAPITAL SOCIAL**

3.1- O Capital Social será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país:

SÓCIOS	PERC. %	VLR UNIT RS	CAPITAL INTEGRALIZADO
[REDACTED]	95%	R\$ 1,00	R\$ 33.250,00
[REDACTED]	5%	R\$ 1,00	R\$ 1.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

[REDACTED]



#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5. DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6. DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração será exercida pelo sócio [REDACTED] a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais. E administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7 - DO PRÓ-LABORE

7.1 - Os sócios no exercício da administração e cargo na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

8.1 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.





## CLÁUSULA NONA

### 9- DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data, nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e demais sócios ou indicados judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10(dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se criem obstáculos para seu encerramento, se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10- DO PRAZO

10.1- A Sociedade iniciará suas atividades após chancela no 1º registro de Títulos e documentos da Pessoa Jurídica do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11- DO DESIMPEDIMENTO

11.1- O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### 12- DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13- DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS**

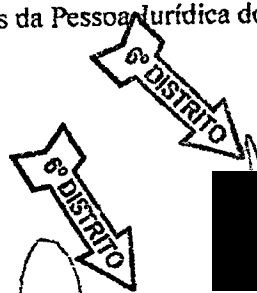
13.1- A Sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14- DAS OMISSÕES**

14.1- Quando houver omissão de nomes específicos regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento no Cartório 1º registro de títulos e documentos da Pessoa Jurídica do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.



Maceió-AL, 02 de Maio de 2017



**SERVIÇO REGISTRAL ENOTARIAL**  
6º DISTRITO MACEIÓ-AL - FONE 3235-5131  
Praça Santo Antônio - Ponta Grossa

111  
1º Tabelião de Notas e Cartório de Registro de Imóveis  
Imonelle R. Ramalho de Oliveira - Substituta  
Erica P. R. Ferreira - Escrivã Autorizada  
Márcia de A. R. de Silva - Escrivã Autorizada



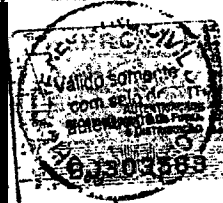
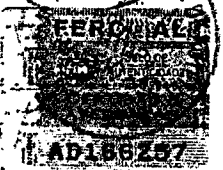
**CARTÓRIO** **M** **4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**  
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 5402289. O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 04/05/2017

**SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL**  
6º DISTRITO MACEIÓ-AL - FONE 3235-5131  
Praça Santo Antônio - Ponta Grossa

111  
1º Tabelião de Notas e Cartório de Registro de Imóveis  
Imonelle R. Ramalho de Oliveira - Substituta  
Erica P. R. Ferreira - Escrivã Autorizada  
Márcia de A. R. de Silva - Escrivã Autorizada





**RERRATIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
COTE CLINICA OCUPACIONAL E TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE  
SIMPLES LTDA**

[REDACTED] brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1991, Maceió/AL, portador da Carteira de Identidade RG Nº [REDACTED], e CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Protogenes Ayres Moura nº 233 no bairro do Jacintinho no município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57041-640, e [REDACTED], brasileira, casada, nascida em 28/12/1966, médica, portador da Carteira de Identidade RG Nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 274, CS, Centro, CEP 57160-000, Barra Nova -Marechal Deodoro – AL: ÚNICOS Sócios da sociedade simples limitada, **COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, com sede estabelecida na Rua C 20 quadra C 20 Nº 135, ,, registro no 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoa Jurídica de Maceió, sob o nº 6402289 em 04/05/2017, por este instrumento de pleno acordo, ajusta a presente **RERRATIFICAÇÃO**, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas na clausula seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rerratifica a cláusula primeira da Constituição Contratual, registrada sob o nº 6402289 em 04/05/2017, onde consta em seu endereço: CEP 57084-040, o correto é: CEP 57084-672. para a Rua C 20 Quadra C 20 Nº 135 ,, no conjunto Benedito Bentes II, no bairro Benedito Bentes, no município de Maceió, Estado de Alagoas

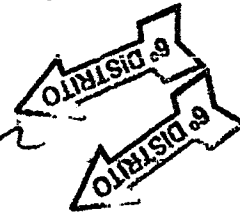
As demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em vigor.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente **RERRATIFICAÇÃO**, em 03 ( três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º registro de Títulos e documentos da Pessoa Jurídica do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 11 de maio de 2017

[REDACTED]

[REDACTED]



**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568



Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob Nº 6402519. O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. N. 6402289 Maceió-AL, 17/05/2017

[REDACTED]

Handwritten marks at the top right corner.

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
 1º DISTRITO MACEDONAL - FONE 3228-4131  
 Praça Santo Antônio - Ponta Grossa

Dou fe  
**12 MAIO 2017**

Lúcia P. R. Ferraz - Escrivã Autorizada  
 Substituta  
 Marlene de A. R. da Silva - Escrivã Autorizada

REGISTRO CIVIL  
 MACEDONAL

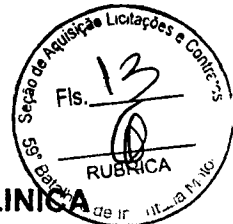
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
 1º DISTRITO MACEDONAL - FONE 3228-4131  
 Praça Santo Antônio - Ponta Grossa

Dou fe  
**12 MAIO 2017**

Lúcia P. R. Ferraz - Escrivã Autorizada  
 Substituta  
 Marlene de A. R. da Silva - Escrivã Autorizada

REGISTRO CIVIL  
 MACEDONAL

[Redacted]  
 [Redacted]  
 [Redacted]



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COTE CLINICA OCUPACIONAL E TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

[REDACTED], Brasileiro, solteiro, nascimento em 18/11/1991, Maceió/AL, portador da Carteira de Identidade RG Nº [REDACTED] SEDS /AL, e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Protogenes Ayres Moura nº 233 no bairro do Jacintinho no município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57041-640, e [REDACTED]

[REDACTED], brasileira, casada, nascida em 28/12/1966, portador da Carteira de Identidade RG Nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua 21 de abril nº 274, CS. Centro cep 57160-000, Barra Nova-Marechal Deodoro- AL.

ÚNICOS sócios da Sociedade: **COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA;** com sede na Rua C 20 quadra C 20 nº 135, Conjunto Benedito Bentes, II no bairro Benedito Bentes, no município de Maceió, Estado de Alagoas CEP 57084-672, inscrita no CNPJ Nº 28.759.125/0001-19, e Contrato Social arquivado no Cartório Registro de Títulos e Documentos Pessoa Jurídica de Maceió -AL, sob o nº de inscrição nº 6402289, resolvem, assim proceder a 1 alteração do seu Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 - DO OBJETO SOCIAL**

2.1-A Sociedade terá como atividade secundaria: **ORTOPEDIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, PILATES.**

As demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em vigor.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente Alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada no Cartório de 4º Ofício de Notas e 1º registro de Títulos e documentos da Pessoa Jurídica do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 10 de setembro de 2018

6º DISTRITO

[REDACTED]

[REDACTED]

6º DISTRITO

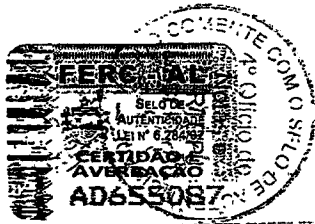
[REDACTED]


CIVIL E NOTAS DE MACEIO  
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceió/AL. Tel.: (32) 3225-5131



em teste: [REDACTED]

na verdade.



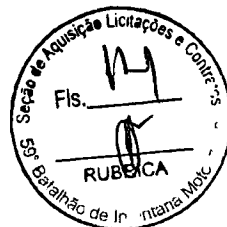
 **4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**  
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3588

Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
arquivado eletronicam  
O que certifico e dou f

Averb. ao Reg. N. 6402 [redacted] 09/2018



de  
de



## 2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COTE CLINICA OCUPACIONAL E TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

[REDACTED] JUNIOR, Brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1991, Maceió/AL, portador da Carteira de Identidade RG [REDACTED] SEDS /AL, e CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Protogenes Ayres Moura nº 233 no bairro do Jacintinho no município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP. 57041-640, e [REDACTED] brasileira, casada, nascida em 28/12/1966, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua 21 de abril nº 274, C.S. Centro cep 57160-000, Barra Nova- Marechal Deodoro- AL. UNICOS sócios da Sociedade: COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, com sede na Rua C 20 quadra C 20 nº 135, Conjunto Benedito Bentes, II no bairro Benedito Bentes, no município de Maceió, Estado de Alagoas CEP 57084-672, inscrita no CNPJ Nº 28.759.125/0001-19, e Contrato Social arquivado no Cartório Registro de Títulos e Documentos Pessoa Jurídica de Maceió -AL, sob o nº de inscrição nº 6412789, resolvem, assim proceder a 2º alteração do seu Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1 – DO OBJETO SOCIAL

2.1-A Sociedade terá como atividade principal: FISIOTERAPIA.

As demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em vigor.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente Alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada no Cartório de 4º Ofício de Notas e 1º registro de Títulos e documentos da Pessoa Jurídica do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió -AL, 02 de maio de 2019

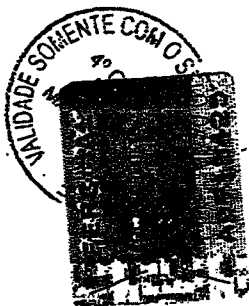
[REDACTED]

[REDACTED]

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ  
Maria Rosinete Rodrigues Ramalho da Oliveira - Tabelã  
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceió/AL. Tel.: (82) 3228-2727



SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ  
Maria Rosinete Rodrigues Ramalho da Oliveira - Tabelã  
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceió/AL. Tel.: (82) 3228-2727



**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3588

Apresentado hoje, protocolo  
arquivado eletronicamente  
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. 6412789

Data da consulta: 14/09/2023 11:41:46



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.759.125/0001-19**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

**Voltar**

**Gerar PDF**

Acompanhamento do Processo

Facilita Alagoas <facilita.al@mail.sigfacil.com.br>

Sáb, 23/09/2023 11:54

Para [redacted] te\_terapia@hotmail.com>



Prezado(a) [redacted]

Segue o código do protocolo da Consulta Prévia integrada realizada no Estado de Alagoas.

~~Esse número será solicitado sempre que houver necessidade de acompanhar o andamento do processo.~~

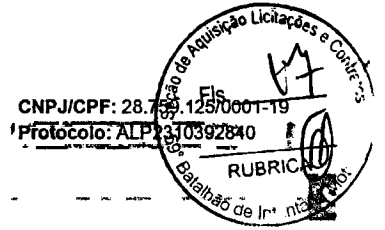
Protocolo:

ALP2310570126

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda.

**SIGFÁCIL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACEIÓ

SAIBA MAIS + [EXIBIR CONTEÚDO](#)

Desenvolvido por: © VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Todos os direitos reservados. | 2008 - 2023 |

Atendimento Eletrônico



ENC: DOCUMENTOS PARA A TAXA DE PAGAMENTO

[REDACTED]

Ter, 19/09/2023 14:14

Para: atendimento@sedet.maceio.al.gov.br <atendimento@sedet.maceio.al.gov.br>

BOA TARDE

[REDACTED]

POR FAVOR, GOSTARIA QUE FOSSE ENVIADO ATRAVES DESTE EMAIL AS TAXAS PARA PAGAMENTO , MEIO AMBIENTE DA FIRMA: COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA PARA, PODERMOS DAR ENTRADA NO ALVARAR DE FUNCIONAMENTO

MUITO GRATO

[REDACTED]

De: Atendimento SEDET <atendimento@sedet.maceio.al.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de setembro de 2023 09:34

Para: [REDACTED]

Assunto: Re: DOCUMENTOS PARA A TAXA DE PAGAMENTO

Bom dia

~~Alvará de Localização pelo Portal Facilita Alagoas ou presencial na SEDET~~

Att,  
Atendimento  
~~Protocolo SEDET~~

De: [REDACTED]

Para: "atendimento" <atendimento@sedet.maceio.al.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 14 de setembro de 2023 13:11:26

Assunto: DOCUMENTOS PARA A TAXA DE PAGAMENTO

A  
SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE-SAMA

PARA ALVARAR DE FUNCIONAMENTO, DA FIRMA -COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

[REDACTED]

MUITO [REDACTED]

[REDACTED]

MACEIÓ-AL, 14 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA DE MACEIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC  
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL



FEIA DAM 3.650.690/23-37	Nosso Número 00000036506902337	DATA DE EMISSÃO 31/03/2023	AUTENTICIDADE DB5317EDC6E906CD
CONTRIBUENTE/PROPRIETÁRIO **759.125/0001** COLE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA - 6	COMPROMISSÁRIO		
ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES-LDA - ME	COMPLEMENTO: Q-C 20; LOTEAMENTO:		
INSCRIÇÃO 15901429932	ENDEREÇO RUA C 21 (CONJ. BENEDITO BENTES II), 135 COMPLEMENTO: QUADRA: C20; COMPLEMENTO: Q-C 20; LOTEAMENTO: CONJUNTO. RESID. BENEDITO BENTES II;	CIDADE/UF MACEIO/AL	CEP 57.084-673

BARRIO/LOTEAMENTO		MACEIO/AL		CEP	
BARRO BENEDITO BENTES		MACEIO/AL		57.084-673	
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO	TRIBUTO	VALOR LAÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTAS/JUROS/DESC	VALOR
Ano Trib Por Lançamento	PARC	SE	VENCIMENTO	ACRÉSCIMO	327,2
323.0004.001.00379030/23	1/2		31/03/2023	70,70	327,2
CAIXA DE FUNÇÃO		298,97	298,97	42,42	

COMPOSIÇÃO  
EXERCÍCIOS ANTERIORES  
VALOR LAÇADO 298,97

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

163-538015294-1

COT: 01.019386-8

BANCO/AGENCIA: 104/3729 TERMINAL: 065431

AG. VINCULADA: 3729

CANAL DE PAGAMENTO: LOTÉRICA

DATA DO PGTO: 12/06/2023 HORÁRIO: 12:03:57

LOCALIDADE: MACEIO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR: R\$327,25

CODIGO DE BARRAS

816200000031 272524852022

3063000000008 365069023379

AUTENTICAÇÃO

900847926598015294

163-538015294-1

VIA

DATA DE VALIDADE	VALOR LAÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL
30/06/2023	298,97	298,97	70,70	369,67	42,42	0,00	327,25

Obs: Tributo [Par: Período: Parcelas] (SE: Simulação); S(Débito Suspensão); Z(Débito Encaminhado a Protesto); D(Débito Ajuiz Exce Manual); E(Débito Ajuiz Exce Manual); C(Débito Cobrança); A(Débito Divid); (W): (Débito Parcelado); \* (Débito Ativa CDA); X(Débito Negativado); W(Débito Protesto Suspenso); # (Distância execução fiscal); N(Prescrição não tributária); R(Prescrição tributária); - Usatário:

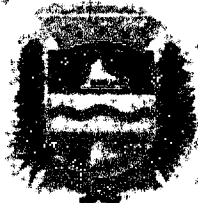
**RECIBO DO CONTRIBUINTE**

81620000003-1 27252485202-2 306300000000-8 36506902337-9

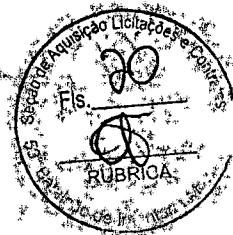
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA COMUNITÁRIA  
E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO: 216/2018 EMISSÃO: 22/01/2018 VALIDADE: 22/01/2019

NOME FANTASIA: COTE

RAZÃO SOCIAL: COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA  
SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME

CNPJ: 28.759.125/0001-19

ATIVIDADE PRINCIPAL - CNAE: 86.50-0-05 - ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

ENDEREÇO: R C-20 Nº: 135

COMPLEMENTO: QUADRA C-20 CONJ. BENEDITO BENTES II

BAIRRO: BENEDITO BENTES II

MUNICÍPIO: MACEIÓ ESTADO: ALAGOAS CEP: 57.084-672

EMITIDO POR:

PROCESSO: 03500.02905/2018

Autorizo conforme o ART. 250 e 396 da Lei nº 3.538, 23 de dezembro de 1985 do código de posturas.

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



**DECLARAÇÃO  
SANITÁRIA**

**Nº 2326**



IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome/Razão Social:

**COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF

**28.759.125/0001-19**

Endereço: **RUA C-20, 135**

Complemento: **QUADRAC 20 CONJ BENEDITO BENTES II**

BAIRRO: **BENEDITO BÊN**

CEP: **57084672**

Cidade: **Maceió/AL**

Atividades CNAE:

**8650-0/04 - Atividades de fisioterapia**

Declaro que, a atividade desenvolvida pelo estabelecimento acima qualificado está classificada como **baixo risco sanitário** ou nível de risco sanitário II, nos termos do Decreto Nº 8.903 Maceió/AL, 15 De Junho de 2020 (Anexo único), e por isso não é sujeita a licenciamento sanitário.

Esta Declaração não prejudica a atuação da Vigilância Sanitária, que poderá revogá-la a qualquer momento, bem como ingressar no local realizar inspeção sanitária ou apurar a prática de infrações e irregularidades.

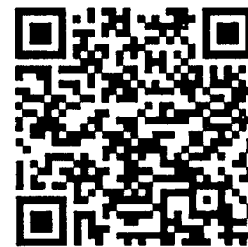
A prática de atividades diversas das declaradas automaticamente invalida esta Declaração, e o responsável que subscreve compromete-se a notificar a Coordenação de Vigilância Sanitária caso passe desenvolver outra(s) atividade(s) diversa(s) da que consta(m) neste documento, sob de interdição imediata e responsabilização administrativa e legal.

Esta declaração possui efeitos exclusivamente para serviços que competem a Vigilância Sanitária de Maceió/AL, e que esta não poderá ser transferida, utilizada para outros fins relacionados a taxas, secretarias ou qualquer outra atividade que venha a beneficiar a declarado.

INSPEÇÃO

**Protocolo: ALP2310392840**

**Coordenação de Vigilância Sanitária  
Maceió,**



**Escaneie o QR Code**

AUTENTICIDADE

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: [Acessar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA

Concedido pela Coordenação geral de Vigilância Sanitária de Maceió de acordo com a Lei Municipal número 4227/93.

# ALVARÁ SANITÁRIO

CÓDIGO DE SEGURANÇA: <b>4611090018</b>	NÚMERO DE ÓRDEM: <b>94.103.05377.17</b>	VALIDADE: <b>18/10/2019</b>
---	--	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL / NOME:  
COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

NOME FANTASIA: COTE	CNPJ / CPF: 28.759.125/0001-19
------------------------	-----------------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL:  
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

ATIVIDADE ACESSÓRIA:  
CONSULTORIO DE PSICOLOGO

ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA): RUA C-20 QD C 20 CONJ BENEDITO BENTES II	NÚMERO: 135
--	----------------

BAIRRO: BENEDITO BENTES	DATA DE CADASTRO: 14/11/2018 09:28:38 DATA DE LIBERAÇÃO: 18/10/2018
----------------------------	--

RESPONSÁVEL LEGAL:	CPF:
--------------------	------

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Nº DE REGISTRO NO CONSELHO:
----------------------	-----------------------------

OBSERVAÇÕES:  
PROC: 99189.18  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

quarta-feira, 14 de novembro de 2018

[Redacted Signature]

\_\_\_\_\_  
Responsável  
Prefeitura Municipal Maceió  
Neilson Menezes  
Coordenador de Vigilância Sanitária  
Mat: 949451-0

CARIMBO DE EXPEDIÇÃO

[Redacted Stamp]

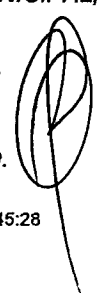
EMITENTE

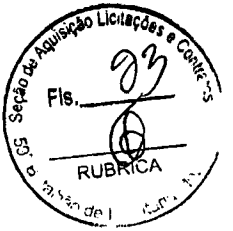
NOTA:

- O LICENCIAMENTO DE ESTABELECEMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECEMENTO.
- A LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADA EM LUGAR VÍSEL AO PÚBLICO.



quarta-feira, 14 de novembro de 2018 09:45:28





**PREFEITURA DE MACEIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**  
**DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 165-642663104-0  
 N° BANCO/AGENCIA: 104/3729  
 AQ: VINCI/LADA: 3729  
 CANAL DE PAGAMENTO: LUIERICA  
 DATA DO PGTO: 14/06/2023  
 LOCALIDADE: MACEIO  
 HORA INICIAL: 08:24:00  
 HORA FINAL: 09:57:34

101: 01.019358-8  
 CADENHO DE BARRAS  
 0165000000220 860024852029  
 3063000000008 306443523084  
 904405660642663104  
 165-642663104-0  
 AUTENTICACAO  
 VIA DO BANCO

CONTRIBUINTE/PROPRIETARIO: \*\* 759.125/0001\*\* - COLE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA-SOCIEDADE SIMPL ES...  
 ENDERECO: RUA C 21 (CONJ BENEDETO BENTES II, 135 COMPLEMENTO: QUADRA: C20; COMPLEMENTO: Q-C 20; LOTEAMENTO: CONJUNTO. RESID. BENEDETO BENTES II;  
 CIDADE/UF: MACEIO/AL  
 CEP: 57.084-673  
 DATA DE EMISSAO: 14/06/2023  
 COMPROMISSARIO: F091DF03C0DD81BC  
 ATENTIDADE: F091DF03C0DD81BC

IDENTIFICACAO DEBITO	SE	PARC	TRIBUTU	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	ACRESCIM	DESC	VALOR
223 0031 001 00379029/23		1/1	TAXA DE VESICIA	31/03/2023	261,28	261,28	61,80	37,08		286,00

COMPOSICAO: TVISA  
 VALOR LANÇADO: 261,28  
 DESCRICAO DOS DEBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL
30/06/2023	261,28	261,28	61,80	323,08	37,08	0,00	286,00

RECIBO DO CONTRIBUINTE

81650000002-0 86002485202-9 30630000000-8 36644352308-4

AUTENTICACAO MECANICA



# DISPENSADO DE LICENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<https://www.cbm.al.gov.br>



Nº: 62186

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL declara que, mediante as informações apresentadas pelo responsável pela edificação abaixo discriminada, esta é dispensada de alvará de ocupação e funcionamento do CBMAL por ser enquadrada como estabelecimento de baixíssimo risco de acordo com o item 5.1 da Instrução Técnica 02/2021 - CBMAL.

**NOME FANTASIA:** COTE

**RAZÃO SOCIAL:** COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

**CPF/CNPJ:** 28.759.125/0001-19

**ENDEREÇO:** RUA C 20, Nº 135, QUADRA C 20, BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL

**NATUREZA DE OCUPAÇÃO:** H-SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - H6- CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

**ÁREA CONSTRUÍDA:** 139,84 M<sup>2</sup>

**NUM. DE PAVIMENTOS:** 1

**Emitido em 20/07/2023**



**Observações:**

1. A dispensa de alvará não isenta ao proprietário ou responsável pelo uso do estabelecimento em aplicar as medidas preventivas de segurança contra incêndio e emergências, devendo estas serem observadas conforme Instrução Técnica nº 02 do CBMAL;
2. A emissão desta declaração encontra-se fundamentada no inciso IV do art 8º e inciso IV do art. 90 do Decreto nº 55.175/2017 combinado com o item 1.1.3 do anexo único da Lei nº 6.442/2003.

Este documento deve ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <https://saps.cbm.al.gov.br/portal> ou pelo celular, lendo o QR CODE acima.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS**



# DISPENSADO DE LICENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<https://www.cbm.al.gov.br>

Nº: 62186



O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL declara que, mediante as informações apresentadas pelo responsável pela edificação abaixo discriminada, esta é dispensada de alvará de ocupação e funcionamento do CBMAL por ser enquadrada como estabelecimento de baixíssimo risco de acordo com o item 5.1 da Instrução Técnica 02/2021 - CBMAL.

**NOME FANTASIA:** COTE

**RAZÃO SOCIAL:** COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

**CPF/CNPJ:** 28.759.125/0001-19

**ENDEREÇO:** RUA C 20, Nº 135, QUADRA C 20, BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL

**NATUREZA DE OCUPAÇÃO:** H-SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - H6- CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

**ÁREA CONSTRUÍDA:** 139,84 M<sup>2</sup>

**NUM. DE PAVIMENTOS:** 1

Emitido em 20/07/2023



**Observações:**

1. A dispensa de alvará não isenta ao proprietário ou responsável pelo uso do estabelecimento em aplicar as medidas preventivas de segurança contra incêndio e emergências, devendo estas serem observadas conforme Instrução Técnica nº 02 do CBMAL;
2. A emissão desta declaração encontra-se fundamentada no inciso IV do art 8º e inciso IV do art. 90 do Decreto nº 55.175/2017 combinado com o item 1.1.3 do anexo único da Lei nº 6.442/2003.

Este documento deve ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <https://saps.cbm.al.gov.br/portal> ou pelo celular, lendo o QRCODE acima.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.759.125/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2017	
NOME EMPRESARIAL COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COTE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R C-20	NÚMERO 135	COMPLEMENTO QUADRAC 20 CONJ BENEDITO BENTES II	
CEP 57.084-672	BAIRRO/DISTRITO BENEDITO BENTES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDEREZLINA@UOL.COM.BR		TELEFONE [REDAZIDO]	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 13:41:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES  
LTDA**  
**CNPJ: 28.759.125/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:22:28 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **8362.79B8.C869.3B13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.759.125/0001-19  
**Razão Social:** COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESP S S LTDA ME  
**Endereço:** R C-20 135 CJ B BENTES II / BENEDITO BENTES / MACEIO / AL / 57084-672

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2023 a 25/08/2023

**Certificação Número:** 2023072706512013395616

Informação obtida em 03/08/2023 07:27:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.759.125/0001-19

Certidão nº: 17031098/2023

Expedição: 24/04/2023, às 13:54:24

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.759.125/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 04/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 901429932	CNPJ/CPF: 28.759.125/0001-19	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
LOGRADOURO RUA C 21 (CONJ.BENEDITO BENTES II)	NÚMERO 135	COMPLEMENTO COMPLEMENTO: QUADRA: C20;COMPLEMENTO: Q-	
CEP 57084-673	BARRODISTRITO BENEDITO BENTES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2021		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****		
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 12/06/2023 09:46.			

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.  
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

www.informe.issqn.com.br



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 28.759.125/0001-19

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/08/2023

Emitida às 11:17:30 do dia 22/06/2023

Código de controle da certidão: 0C44-DA03-345C-4C53

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.746.407/23-83

**Contribuinte**

COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA  
ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

**CPF/CNPJ**

28.759.125/0001-19

**Endereço**

RUA C 21 (CONJ.BENEDITO BENTES II ), 135 - COMPLEMENTO: QUADRA: C20;COMPLEMENTO: Q-C  
20;LOTEAMENTO: CONJUNTO. RESID. BENEDITO BENTES II;, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIO/AL -  
CEP: 57.084-673

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 05 de Setembro de 2023

Válida até: 04/12/2023

Código de autenticidade: 7B002C608412EE54

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,  
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**

**TJDFT**Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/08/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

28.759.125/0001-19

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

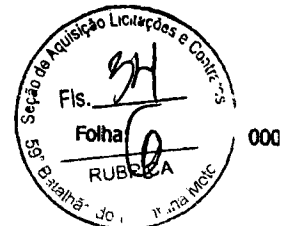
**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/08/2023

Selo digital de segurança: **2023:CTD.8ZFD.UM2A.B0FH.KDDP.KT4S**

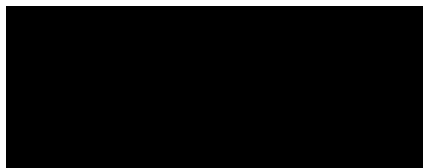
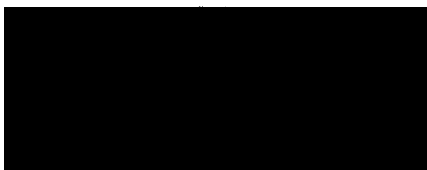
\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

Empresa: COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME  
C.N.P.J.: 28.759.125/0001-19  
Balanco encerrado em: 31/12/2022

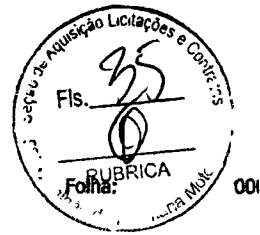


### BALANÇO PATRIMONIAL

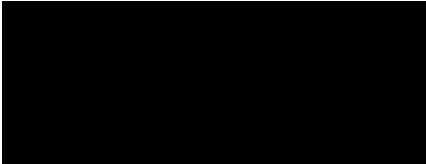
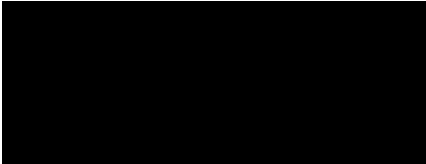
Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
CIRCULANTE	26.873,17
DISPONIBILIDADE	26.873,17
CAIXA GERAL	9.955,17
Caixa	9.955,17
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	16.918,00
Maquinas & Equipamentos	16.918,00
Utensilios de Seguranças	15.800,00
	1.118,00
<b>PASSIVO</b>	
CIRCULANTE	26.873,17
OBRIGAÇÕES A PAGAR	4.737,66
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.737,66
PGDAS-Simples Nacional	4.737,66
	4.737,66
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL E RESERVAS	31.610,81
Lutz Florencio Barbosa Junior	35.000,00
	35.000,00
RESERVA DE LUCROS	3.389,17
	3.389,17

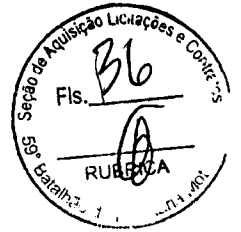


Empresa: COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME  
C.N.P.J.: 28.759.125/0001-19  
Balanco encerrado em: 31/12/2022



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.389,1
RECEITAS	75.337,3
RECEITA LÍQUIDAS OPERACIONAIS	75.337,3
RECEITAS BRUTAS OPERACIONAIS	75.337,3
Vendas de Serviços	75.337,3
DESPEAS	78.726,5
CUSTOS & DESPESAS	78.726,5
PESSOAL	17.324,1
Salários e Vantagens	14.544,0
INSS	1.733,1
FGTS	1.047,0
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	61.402,3
Água	9.118,2
Luz	8.151,1
Telefone	8.816,2
Material de Expediente	2.216,7
Serviços de Terceiros	33.100,0
	



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

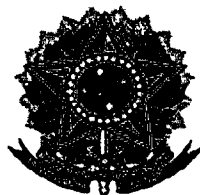
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

OCS	
Empresa: COTE – Clinica Ocupacional de Terapia Especializada	CNPJ: 25.759.125/0001-19
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

MÊS	PRODUÇÃO	
JANEIRO	326,72	
FEVEREIRO	326,72	
MARÇO	326,72	
ABRIL	653,44	
MAIO	-----	
JUNHO	-----	
JULHO	326,72	
AGOSTO	326,72	
SETEMBRO	-----	
OUTUBRO	-----	
NOVEMBRO	-----	
DEZEMBRO	-----	
<b>TOTAL</b>	<b>2.287,04</b>	

[REDACTED] aceió-AL 22/09/2023

[REDACTED]



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PECUNIÁRIA**

**PRAZO DE VALIDADE: 31/08/2023**

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região-CREFITO-1; CNPJ nº 11.425.519/0001-38, atendendo ao pedido do(a) interessado(a), e nos termos da Lei Federal nº 6.316/75 e da Resolução COFFITO nº 37/1984 (Artigo 1º), certificamos para os devidos fins que a empresa COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 28.759.125/0001-19 é registrada neste Conselho Regional sob o número RE-499-AL.

Certificamos ainda que o(a) profissional acima mencionado(a) está regular com as obrigações pecuniárias perante este Regional, até o prazo de validade acima indicado, por existir acordo pecuniário (parcelamento) entre a empresa COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME e o CREFITO-1.

**Certidão emitida em 08 de agosto de 2023, às 09:03 horas**

LEI FEDERAL Nº 6.316/75

Art. 15. O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão.

Art. 16. Constitui infração disciplinar:

(...)

VI - deixar de pagar, pontualmente, ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, as contribuições a que está obrigado;

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço [www.crefito1.org.br](http://www.crefito1.org.br), no link CREFITO 24 HORAS, digitando do código abaixo, em seguida o número de registro da empresa:

**900030277/NET**



**CREFITO-1**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

**PRAZO DE VALIDADE: 30/09/2023**

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1; CNPJ nº 11.425.519/0001-38; atendendo ao pedido do interessado, certificamos para os devidos fins que a empresa **COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, RE-499-AL** tem registro neste Conselho Regional, tendo designado o **FISIOTERAPEUTA Dr. [REDACTED]** **CREFITO- [REDACTED]** para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de **FISIOTERAPIA**, nos termos da Resolução COFFITO nº 139/1992.

Certificamos ainda que o responsável técnico, ora referido, está regular com as obrigações pecuniárias perante este Conselho Regional, até o prazo de validade acima indicado.

Por existir acordo pecuniário (parcelamento) entre o profissional e o CREFITO-1, a expedição da Declaração de Regularidade de Funcionamento – DRF/2023 em nome da pessoa jurídica fica condicionada à quitação integral do parcelamento firmado pelo responsável técnico; por imposição do previsto no Artigo 4º, (Inciso V) da Resolução COFFITO nº 139/1992.

Salientamos que, apesar da não emissão da DRF/2023 (ESTA DECLARAÇÃO TEM O MESMO PODER JURÍDICO DA DRF), o CREFITO-1 não impede o funcionamento das atividades de Fisioterapia exercidas na pessoa jurídica acima especificada, considerando-se que se encontra vigente o cumprimento das obrigações por parte do responsável técnico e pela empresa.

Maceió/AL, quinta-feira, 14 de setembro de 2023



Assistente administrativo

**Cartão de identificação**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO  
 FISIOTERAPÊUTA

INSCRIÇÃO CREDITO / 2863277-F

[REDACTED]

AL 18/11/1991  
 LOCAL DE NASCIMENTO/Cidade, Estado ou País) DATA DE NASCIMENTO  
 RECIFE - PE 10/09/2018  
 DATA DE EMISSÃO

LEI nº 6.208-07/05/76  
 LEI nº 8.316-17/12/75

*Carla Rosineide Pinheiro de Azevedo*  
 PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

IDENTIDADE CIVIL 3284890-1  
 DATA DE EMISSÃO 19/07/2010  
 NOME 19/07/2010  
 IDENTIDADE PROFISSIONAL 038501681767  
 DATA DE EMISSÃO 002  
 NOME 083.725.244  
 IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE 08  
 CIRCUNSCRIÇÃO ZONAL 08  
 INSCRIÇÃO NO CFC  
 OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS CONTROLÉ

LEI Nº 6.208/76  
 ASSINATURA DO PORTADOR





## DECLARAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2326




IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	Nome/Razão Social: <b>COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA</b>
	Nome Fantasia:
	CNPJ/CPF <b>28.759.125/0001-19</b>
	Endereço: <b>RUA C-20, 135</b> Complemento: <b>QUADRAC 20 CONJ BENEDITO BENTES II</b> BAIRRO: <b>BENE</b> CEP: <b>57084672</b> Cidade: <b>Maceió/AL</b>
	Atividades CNAE: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Declaro que, a atividade desenvolvida pelo estabelecimento acima qualificado está classificada como baixo risco sanitário, ou sanitário I, nos termos do Decreto Nº 8.903 Maceió/AL, 15 De Junho de 2020 (Anexo único), e por isso não o sujeita a licenciamento.

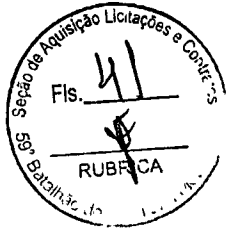
Esta Declaração não prejudica a atuação da Vigilância Sanitária, que poderá revogá-la a qualquer momento, bem como ingressar para realizar inspeção sanitária ou apurar a prática de infrações e irregularidades.

A prática de atividades diversas das declaradas automaticamente invalida esta Declaração, e o responsável que subscreve com esta notificar a Coordenação de Vigilância Sanitária caso passe desenvolver outra(s) atividade(s) diversa(s) da que consta(m) neste documento de interdição imediata e responsabilização administrativa e legal.

**Esta declaração possui efeitos exclusivamente para serviços que competem a Vigilância Sanitária de Maceió-AL, e que poderá ser transferida, utilizada para outros fins relacionados a taxas, secretarias ou qualquer outra atividade que venha a ser declarada.**

INSPEÇÃO	<b>Protocolo: ALP2310392840</b>	Coordenação de Vigilância Sanitária Maceió,  Escaneie o QR Code
AUTENTICIDADE	Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <a href="#">Acessar</a>	

Vigilância Sanitária Municipal – RUA ALEXANDRE PASSOS – S/N - JARAGUA, CEP 57022-190 – MACEIÓ/AL Tel. – (82) 3315-5240 / 3315-3351 / Email – covisamaceio@gmail.com



A handwritten signature or scribble consisting of several overlapping loops and a vertical line extending downwards.



ANEXO III - B



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(1º BC/1839)

BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro de que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que me obrigo a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior.

OCS	
Empresa: COTE – Clínica Ocupacional de Terapia Especializada	CNPJ: 25.759.125/0001-19
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

PSA	
Representantes: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Maceió-AL 03/08/2023

[REDACTED]

[REDACTED]



**ANEXO V - B**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ô interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezeses) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

<b>OCS</b>	
Empresa: COTE – CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA	CNPJ: 28.759.125/0001-19
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

<b>PSA</b>	
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

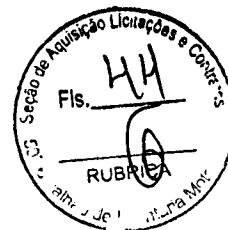
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
	<b>X</b>

Maceió-AL 15 de Setembro de [REDACTED]

[REDACTED SIGNATURE]

ANEXO II – C



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(1º BC/1839)

BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO  
TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OCS	
Empresa: COTE – Clínica Ocupacional de Terapia Especializada	CNPJ: 25.759.125/0001-19
Representante:	

PSA	
Representantes:	CPF:

Maceió-AL 03/08/2023



ANEXO III - B



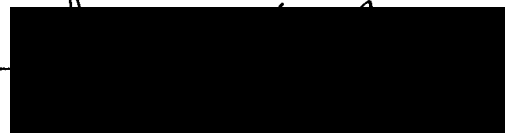
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

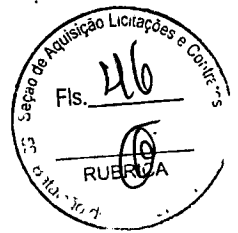
DECLARAÇÃO DE RESEVA DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 93 DA LEI Nº 8.213,  
DE 1991.

Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

OCS	
Empresa: COTE – Clínica Ocupacional de Terapia Especializada	CNPJ: 25.759.125/0001-19
Representante:	

Maceió-AL 03/08/2023





ANEXO III – E



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL

A COTE – Clínica Ocupacional de Terapia Especializada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.759.125/0001-19 sediada na Rua C20, QD C20, nº 135, Bairro Benedito Bentes 2, CEP 57.084-672 declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme § 1º do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Maceió, AL, 03 de Agosto de 2023.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.759.125/0001-19 DUNS®: 918897672  
Razão Social: COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA  
SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
Nome Fantasia: COTE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

#### I - Credenciamento

Emitido em: 14/11/2023 14:46

CPF: [REDAZIDO]

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/11/2023 14:49:48

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**  
CNPJ: **28.759.125/0001-19**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

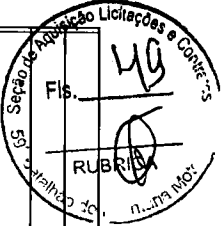
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ANEXO IX-D**  
**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**Vistoria Técnica**

<b>Fisioterapia</b>		<b>NATUREZA:</b> FISIOTERAPIA	<b>Fisioterapeutas:</b>
<b>Nome:</b> COTE		<b>CPNI:</b> 26.759.125/0001-19	<b>Fisiatras:</b> -
<b>Endereço:</b> RUA CAO, 60000, N: 1235		<b>UF:</b> AL	<b>Técnicos:</b> -
<b>Município:</b> MACEIO		<b>Credito:</b> 499-AL	<b>Administradores:</b> -
<b>Diretor Técnico:</b> -		<b>Credito:</b> -	<b>Outros:</b> -
<b>Diretor Clínico:</b> -		<b>Telefones/Fax:</b> 33.18.1230	
<b>E-mail:</b> COTE-TERAPIA@HOTMAIL.COM		<b>CEP:</b> 57081-612	
<b>CONTATO DURANTE A VISTORIA:</b>			
<b>Itens Avaliados</b>			
Alvará da Vigilância Sanitária atualizado	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Licença de funcionamento	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Registro no Crefito	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
DML (depósito para material de limpeza)	Sim ( ) Não ( )		
Seleção de lixo conforme protocolo da Anvisa	Sim ( ) Não ( )		
Arquivo	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Almoxarifado	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Utilização de EPI de acordo com a ABNT	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Escada	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Elevador	Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Sinalização conforme ABNT	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Ventilação adequada	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Iluminação adequada	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Equipamentos de segurança conforme a ABNT	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Higienização adequada	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Possui manuais de rotinas e procedimentos acessível em todas as áreas	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Posto de enfermagem	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Sala administrativa	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Manutenção preventiva dos equipamentos	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Sala de espera para acompanhantes	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		
Piso e paredes laváveis	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( )		

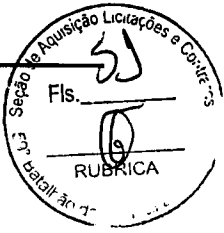
NÃO SE APLICA  
 NÃO SE APLICA

NÃO SE APLICA



*[Handwritten signature]*

Equipamentos	Sim ( ) Não ( )	Observações
Ultra-som	Sim (X) Não ( )	
Ondas curtas	Sim (X) Não ( )	
FES	Sim (X) Não ( )	
Aparelho de corrente dinâmica(galvânica/farádica)	Sim ( ) Não ( )	NÃO SE APLICA
TENS	Sim (X) Não ( )	
Barra paralela ajustável	Sim (X) Não ( )	
Aparelho p/ p/riocepção (tábua de equilíbrio)	Sim (X) Não ( )	NÃO SE APLICA
Turbilhão	Sim ( ) Não ( )	
Rampas para alongamento	Sim (X) Não ( )	NÃO SE APLICA
Freezer para crioterapia	Sim ( ) Não ( )	
Equipamentos para cinesioterapia	Sim (X) Não ( )	
Escada de Ling	Sim (X) Não ( )	
Carrinho de urgência	Sim ( ) Não ( )	NÃO SE APLICA
Monovacômetro	Sim ( ) Não ( )	NÃO SE APLICA
Bola de Bobath	Sim (X) Não ( )	
Cilindro de Oxigênio	Sim ( ) Não ( )	NÃO SE APLICA
Bicicleta ergométrica	Sim (X) Não ( )	
Aparelho de PA	Sim (X) Não ( )	NÃO SE APLICA
Equipamentos para fisioterapia respiratória	Sim ( ) Não ( )	
Sanitários para ambos os sexos	Sim (X) Não ( )	
<b>Piscina para hidroterapia</b>		
Área coberta	Sim ( ) Não (X)	
Aquecida	Sim ( ) Não (X)	
Tamanho adequado	Sim ( ) Não (X)	
Conservação e limpeza adequados	Sim ( ) Não (X)	
Equipamentos de segurança conforme a ABNT	Sim ( ) Não (X)	
Manutenção preventiva dos equipamentos	Sim ( ) Não (X)	
As amostras de água são analisadas laboratorialmente para contagem bacteriológica, pelo menos 1 vez/mês	Sim ( ) Não (X)	
Vestitários para pacientes	Sim ( ) Não (X)	
Acesso adequado	Sim ( ) Não (X)	



Classificação	
Planta física	ótimo
Administração	ótimo
Sistema de Informação ao Cliente/Paciente	ótimo
Serviço de Controle de Infecção	ótimo
Serviços Complementares	ótimo
Recursos Humanos/Qualidade	ótimo
Laboratórios/salas de exames	ótimo
Equipamentos	ótimo
Central de Material e Esterilização	ótimo
Sistema de Controle de Qualidade	ótimo
Recepção	ótimo
Almoxarifado	ótimo
Manutenção	ótimo
Serviço de Higiene	ótimo
Outras Instalações	ótimo


~ NÃO SE APlica  
~ NÃO SE APlica  
~ NÃO SE APlica  
~ NÃO SE APlica


**PARÊCER TÉCNICO**

SOU DE PARÊCER FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO DESTA OCS


SOU DE PARÊCER FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO DESTA OCS.

**RESPONSÁVEL (S) PELA HISTÓRIA TÉCNICA**

 er

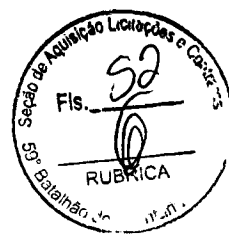


Data: 08/11/2013





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 81/2023**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: **CLÍNICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA.**

OBJETO: prestação de serviços de reabilitação

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA : 22/01/2024 à 22/01/2029.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71  
CREDENCIAMENTO Nº: **81/2023**

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 05/2023 - SAMMED/FuSEx.

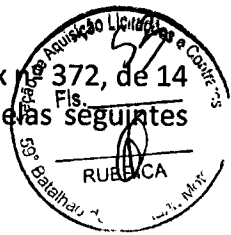
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 90019/2023 – PNCP \_\_/\_\_/2023.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: \_\_ de \_\_/\_\_/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde CLÍNICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.759.125/0001-19, estabelecida à Rua C-20, QD C20, nº 135, Bairro Benedito Bentes, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de

13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

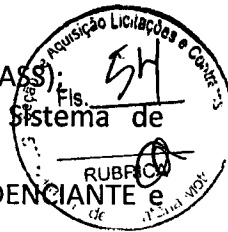
- 1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em clínica básica e especializada de reabilitação**, em caráter complementar.
- 1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico do Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

Código CBHPM 2016	Descrição do Serviço
10101012	Consulta em ortopedia
50000160	Atendimento Fisioterapia em Ambulatorial alterações motoras
50000144	Consulta em fisioterapia
50000853	Atendimento individual em Ambulatorial pilates

- 1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento, com a mesma publicidade dada ao presente Edital.
- 1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).
- 1.4. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:
- 2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de



- Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS).
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

## 2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e a Inexigibilidade 90019/2023-Credenciamento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

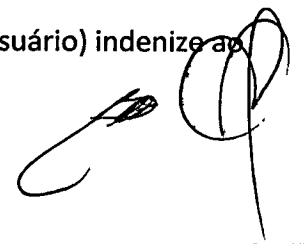
### 4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA: os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. DEMANDA DO CREDENCIADO: será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS: O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:
- CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
  - Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.
  - Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.
- 4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 50 – DRAS/DSAU de 22/02/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.
- 5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.
  - 5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEX ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.
- 5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.
- 5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.
  - 5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE.
  - 5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.
- 5.5. Em cumprimento ao previsto no Capítulo V, do Art 38, das IR 30-38, e no Art 35 e Anexo "A", das IR 30-57, e visando atender as exigências do Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), ficam estabelecidos os seguintes limites de cobertura:
  - 5.5.1. Para pacientes beneficiários do FuSEX:
    - 5.5.1.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;
    - 5.5.1.2. Número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para o total do tratamento;
    - 5.5.1.3. Quando o paciente necessitar de tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, separadamente;
    - 5.5.1.4. Esse limite pode ser ultrapassado, desde que o responsável (usuário) indenize ap



FuSEx cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.5.2. Para pacientes beneficiários da PASS:

5.5.2.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.5.2.2. Além do limite de 8 sessões por área, até o máximo de 12 sessões por área em um período de 30 dias, desde que o responsável (usuário) indenize à PASS cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.5.3. Fica fixado em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento.

5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.

5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.

5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.

5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.

5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DAS PARTES

6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.

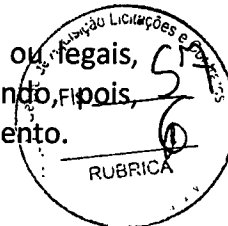
6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.

6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.



6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.



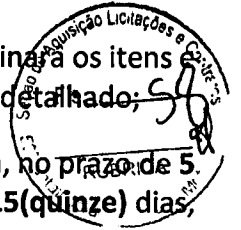
## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.
- 7.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, além dos constantes das Tabelas acima pactuadas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
- 8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.
- 8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:
- 8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;
- 8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.
- 8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.
- 8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e [contratos.fusex.pmg59bimtz@gmail.com.br](mailto:contratos.fusex.pmg59bimtz@gmail.com.br)). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.
- 8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.

- 8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminando os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;
- 8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, para definição do valor final da fatura;



- 8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.
- 8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail [auditoriafusex59bimtz@gmail.com](mailto:auditoriafusex59bimtz@gmail.com);
- 8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ  
End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL  
CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

- 8.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;

8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) na data de realização do atendimento.

8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

- 8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.

8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

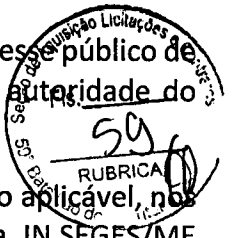
9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.

9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).

9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.

9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.

1.1. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos



preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que, assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou descredenciamento, conforme item 14 do Edital.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.
- 10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração;

13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

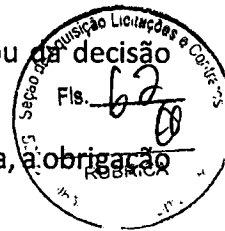
13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:

14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/rescisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

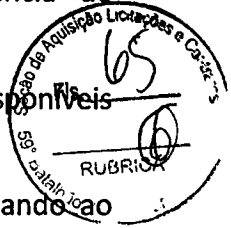
- 15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;
- 15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;
- 15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;
- 15.5. Emitir as “GE” – Guia de Encaminhamento.
- 15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as “GE” no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.
- 15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;
- 15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;
- 15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;
- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de Credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
- 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
- 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
- 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- 16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.



#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

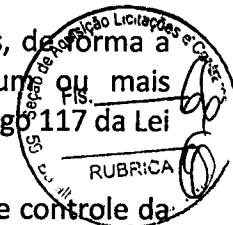
#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

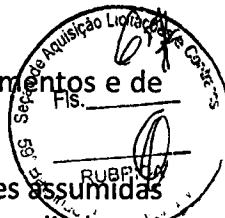
- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



- 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  - 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
  - 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do

contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico-operativa, ou para fins de auditoria.



19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato de Credenciamento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, 26 de dezembro de 2023.

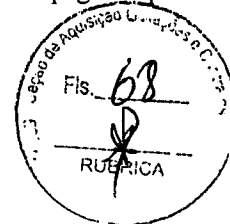
  
Ordenador de despesas do 59º BIMtz

  
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

 – 2º Sgt R1

 – 3º SGT

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.759.125/0001-19  
**Razão Social:** COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESP S S LTDA ME  
**Endereço:** R C-20 135 CJ B BENTES II / BENEDITO BENTES / MACEIO / AL / 57084-672

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

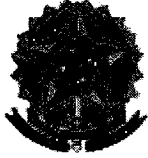
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2024 a 12/02/2024

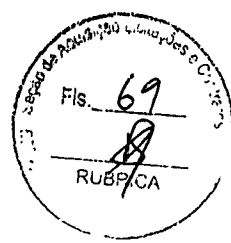
**Certificação Número:** 2024011402055902550258

Informação obtida em 24/01/2024 09:06:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES  
LTDA**  
**CNPJ: 28.759.125/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:12:06 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **D398.245C.3915.0FCE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 28.759.125/0001-19

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/03/2024

Emitida às 09:13:32 do dia 24/01/2024

Código de controle da certidão: 64FD-FFAF-FB70-44FC



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.032.637/24-15

<b>Contribuinte</b> COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	<b>CPF/CNPJ</b> 28.759.125/0001-19
--	---------------------------------------

**Endereço**  
RUA C-20, 135 - QUADRAC 20 CONJ BENEDITO BENTES II , BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIO/AL - CEP: 57.084-672

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que **EXISTE** débito registrado em relação ao contribuinte acima identificado.

MACEIÓ (MCZ), 24 de Janeiro de 2024

Válida até: 23/04/2024

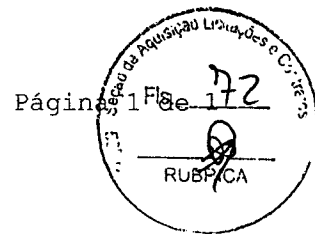
Código de autenticidade: A2F4F986AFC0467F

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.759.125/0001-19  
Certidão n°: 5579987/2024  
Expedição: 24/01/2024, às 09:29:03  
Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.759.125/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

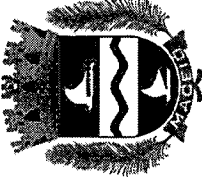

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

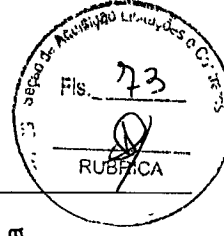
	<p align="center"><b>DECLARAÇÃO SANITÁRIA</b></p> <p align="center">Nº 2326</p>	 <p align="center">de Olho vivo</p>
---	---	--

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b> <b>COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA</b>	
<b>Nome Fantasia:</b> <b>CNPJ/CPF</b> <b>28.759.125/0001-19</b>	
<b>Endereço: RUA C-20, 135</b> <b>CEP: 57084672</b>	<b>Complemento: QUADRA 20 CONJ BENEDITO BENTES II</b> <b>Cidade: Maceió/AL</b> <b>BAIRRO: BENEDITO BENTES</b>
<b>Atividades CNAE:</b> 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia	


Declaro que, a atividade desenvolvida pelo estabelecimento acima qualificado está classificada como baixo risco sanitário, ou nível de risco sanitário I, nos termos do Decreto Nº 8.903 Maceió/AL, 15 De Junho de 2020 (Anexo único), e por isso não o sujeita a licenciamento sanitário.

Esta Declaração não prejudica a atuação da Vigilância Sanitária, que poderá revogá-la a qualquer momento, bem como ingressar no local para realizar inspeção sanitária ou apurar a prática de infrações e irregularidades.

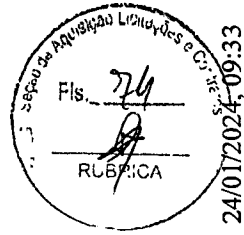
A prática de atividades diversas das declaradas automaticamente invalida esta Declaração, e o responsável que subscreve compromete-se a notificar a Coordenação de Vigilância Sanitária caso passe desenvolver outra(s) atividade(s) diversa(s) da que consta(m) neste documento, sob pena de interdição imediata e responsabilização administrativa e legal.

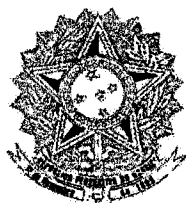


Esta declaração possui efeitos exclusivamente para serviços que competem a Vigilância Sanitária de Maceió-AL, e que esta não poderá ser transferida, utilizada para outros fins relacionados a taxas, secretarias ou qualquer outra atividade que venha a beneficiar ao declarado.

INSPEÇÃO	<p><b>Protocolo: ALP2310392840</b></p>	<p><b>Coordenação de Vigilância Sanitária</b> Maceió,</p>  <p><b>Escaneie o QR Code</b></p>
AUTENTICIDADE	<p>Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <a href="#">Acessar</a></p>	

**Vigilância Sanitária Municipal – RUA ALEXANDRE PASSOS – S/N - JARAGUA, CEP 57022-190 – MACEIO/AL Tel. – (82) 3315-5240 / 3315-3351 / Email – covisamaceio@gmail.com**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



### TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 81/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: CLÍNICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA.

OBJETO: prestação de serviços de reabilitação

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA : 05/02/2024 à 05/02/2029.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71  
CREDENCIAMENTO Nº: 81/2023

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 05/2023 - SAMMÉD/FuSEx.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 90019/2023 – PNCP 25/01/2024.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 16 de 23/01/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde CLÍNICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.759.125/0001-19, estabelecida à Rua C-20, QD C20, nº 135, Bairro Benedito Bentes, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de

13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 872, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PÁSS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em clínica básica e especializada de reabilitação**, em caráter complementar.
- 1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico do Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

Código CBHPM 2016	Descrição do Serviço
10101012	Consulta em ortopedia
50000160	Atendimento Fisioterapia em Ambulatorial alterações motoras
50000144	Consulta em fisioterapia
50000853	Atendimento individual em Ambulatorial pilates

- 1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento, com a mesma publicidade dada ao presente Edital.
- 1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).
- 1.4. Os exames e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:
  - 2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
  - 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
  - 2.1.3. Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS);
  - 2.1.4. Pensionistas de Servidores Cíveis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de



Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS),

- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

## 2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAC, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e a Inexigibilidade 90019/2023-Credenciamento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

### 4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA: os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. DEMANDA DO CREDENCIADO: será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS: O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:
  - a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) , tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
  - b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.
  - c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

### 4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 50 – DRAS/DSAU de 22/02/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.
- 5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.
  - 5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEX ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.
- 5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.
- 5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.
  - 5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE.
  - 5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.
- 5.5. Em cumprimento ao previsto no Capítulo V, do Art 38, das IR 30-38, e no Art 35 e Anexo "A", das IR 30-57, e visando atender as exigências do Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), ficam estabelecidos os seguintes limites de cobertura:
  - 5.5.1. Para pacientes beneficiários do FuSEX:
    - 5.5.1.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;
    - 5.5.1.2. Número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para o total do tratamento;
    - 5.5.1.3. Quando o paciente necessitar de tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, separadamente;
    - 5.5.1.4. Esse limite pode ser ultrapassado, desde que o responsável (usuário) indenize ao





FuSEx cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.5.2. Para pacientes beneficiários da PASS:

5.5.2.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.5.2.2. Além do limite de 8 sessões por área, até o máximo de 12 sessões por área, em um período de 30 dias, desde que o responsável (usuário) indenize à PASS cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.5.3. Fica fixado em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento.

5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.

5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.

5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.

5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.

5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DAS PARTES

6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

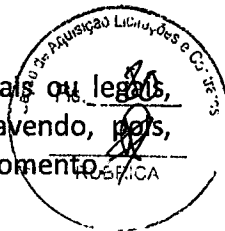
6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.

6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.

6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.

6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais, ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

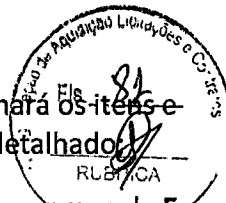


## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.
- 7.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, além dos constantes das Tabelas acima pactuadas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
- 8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente mensal.
- 8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:
- 8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;
- 8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.
- 8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.
- 8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e [contratos.fusex.pmg59bimtz@gmail.com.br](mailto:contratos.fusex.pmg59bimtz@gmail.com.br)). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas Médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.
- 8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.



- 8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;
- 8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de 15(quinze) dias**, para definição do valor final da fatura;
- 8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.
- 8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail [auditoriafusex59bimtz@gmail.com](mailto:auditoriafusex59bimtz@gmail.com);
- 8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ  
End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL  
CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal.

- 8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;
- 8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERENCIAIS) na data de realização do atendimento.
- 8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERENCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento; o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

- 8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.
- 8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.



8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.

9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).

9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.

9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.

1.1. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos

preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que, assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará ao credenciado o descredenciamento, conforme item 14 do Edital.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.
- 10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFACTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFACTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SAGIVPRSA-PASS - PSA - FEx
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

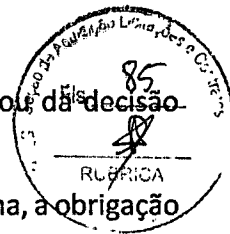
Administração;



- 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como ~~amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:

14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.3.3. ~~alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;~~

14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/rescisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;

15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;

15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;

15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;

15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;

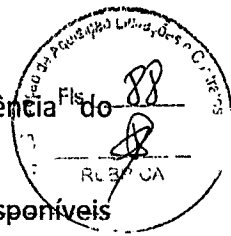
15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.



- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de nº 87, credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
- 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
  - 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
  - 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
  - 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);
  - 16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

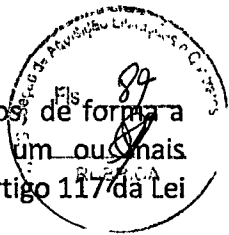
#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



- 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  - 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
  - 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando está ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do

contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico-operativa, ou para fins de auditoria.



19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1. O valor total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato de Credenciamento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, 1º de fevereiro de 2024.

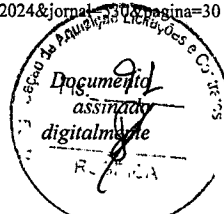
  
Ordenador de despesas do 59º BÍMtz

  
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

  
2º Sgt R-1

  
3º SGT



Paginação do Jornal: Ir para a página: Sumário da Edição

<< 30 de 278 >>

ok

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069 Nº 25, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90019/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 04.645.454/0001-70 - CENTRO OFTALMOLOGICO LYRA E ANTUNES E CIA LTDA. Objeto: Contratação prestação de serviços oftalmológicos.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90019/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 07.417.929/0001-60 - OCULAR CLINICA DE OLHOS LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços oftalmológicos.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 79/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90019/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 07.417.929/0002-40 - OCULAR CLINICA DE OLHOS LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços oftalmológicos.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90019/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 28.759.125/0001-19 - COTE CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA SOCIE. Objeto: Contratação de prestação de serviços de reabilitação.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 80/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90019/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 07.634.982/0001-12 - CENTRO MEDICO DR AGNALDO MACHADO LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de reabilitação.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90019/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 41.181.967/0001-02 - PREVENCOR ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA. Objeto: Contratação de prestação de serviços médico-hospitalares de cardiologia.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

COMANDO MILITAR DO NORTE
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - UASG 160026

Nº Processo: 65407014607202344. Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo destinado ao Posto Médico do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 05/02/2024 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 4301 - Alvorada, - Macapá/AP ou https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-00050-2023. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/02/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/02/2024) 160026-00001-2024NE000001

2ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160161

2ª Batalhão de Infantaria de Selva torna público a celebração do contrato de nº 02/2024. O objeto do presente Instrumento é Contratação de Serviço de Telefonia móvel anual, com três aparelho smartphone em comodato, com serviço de assinaturas básica e com pacote de Internet, que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Contratado: 11.655.954/0001-59 - Federal Telecom E Serviços Ltda. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 1. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025. Valor Total: R\$ R\$ 9.839,88. Data de Assinatura: 31/01/2024.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302024020500030

8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 160196

Nº Processo: 65299005464/2023-54. Convite Nº 4/2023. Contratante: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 17.572.133/0001-35 - PLANO DIRETOR CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para executar o serviço de reparação do PNR nº 08 da Vila Militar Floriano Pelkoto em Belém-PA.. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 29/01/2024 a 27/07/2024. Valor Total: R\$ 184.340,23. Data de Assinatura: 29/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

COMANDO MILITAR DO OESTE
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 160131

Nº Processo: 64686010989202385. Objeto: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (QR) para o Setor de Aproveitamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.. Total de Itens Licitados: 237. Edital: 05/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Cv. General Osório, S/n Bairro Pandul, Pandul - Amambal/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/160131-5-00017-2023. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/02/2024) 160131-00001-2024NE000001

20º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024 - UASG 160512

Nº Processo: 64669.000712/2024-33. Dispensa Nº 7/2024. Contratante: 20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO. Contratado: 15.571.482/0001-07 - COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento de demanda dos órgãos e entidade da administração pública federal de acordo com edital de chamada pública nº 01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 160512

Nº Processo: 64669.000713/2024-88. Dispensa Nº 8/2024. Contratante: 20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO. Contratado: 08.953.816/0001-41 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO ALAMBARI MUNICIPIO DE SID. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento de demanda dos órgãos e entidade da administração pública federal de acordo com edital de chamada pública nº 01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 160512

Nº Processo: 64669.000715/2024-77. Dispensa Nº 10/2024. Contratante: 20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO. Contratado: 07.530.947/0001-53 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DO PULADOR DE ANASTACIO MS-COPRAN. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento de demanda dos órgãos e entidade da administração pública federal de acordo com edital de chamada pública nº 01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 160512

Nº Processo: 64669.000716/2024-11. Dispensa Nº 10/2024. Contratante: 20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO. Contratado: 10.589.833/0001-93 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA.. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento de demanda dos órgãos e entidade da administração pública federal de acordo com edital de chamada pública nº 01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 - UASG 160512

Nº Processo: 64669.000717/2024-66. Dispensa Nº 12/2024. Contratante: 20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO. Contratado: . Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento de demanda dos órgãos e entidade da administração pública federal de acordo com edital de chamada pública nº 01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160512

Nº Processo: 64669000199202481. Objeto: Aquisição de container marítimo para o 2º RCB, conforme especificações e quantidades constantes no TR, a fim de aprimorar o atendimento a sociedade no âmbito do SFPC.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/02/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av Presidente Vargas, 3850, Bairro